



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SAP/DEAP/2021
PARCERIA LABORAL EXTERNA – REGIÃO CURITIBANOS
(SJC73801/2019)**

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA - SAP, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE LABORAL EXTERNA AOS REEDUCANDOS DO SISTEMA PRISIONAL DE SANTA CATARINA, com interveniência do FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA DA REGIÃO DE CURITIBANOS para execução nas UNIDADES PRISIONAIS: PRESÍDIO REGIONAL DE LAGES, UNIDADE AVANÇADA DE PORTO UNIÃO, UNIDADE PRISIONAL AVANÇADA DE VIDEIRA, conforme previsão da Lei 7.210 de 11 de julho de 1984, na Lei Estadual dos Fundos Rotativos n. 5.455/1978 e n. 17.637/2018, e nas condições estabelecidas neste edital, aplicando no que couber, os dispositivos das Leis Federais n. 8.666/93 e 13.019/2014, bem como o Decreto Estadual n. 1.196/2017.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	Quadro demonstrativo de disponibilidade de vagas
ANEXO II	Modelo de declaração de menor empregado
ANEXO III	Modelo de declaração de cumprimento de saúde e segurança no trabalho
ANEXO IV	Modelo de declaração de inexistência de trabalho escravo e exploração de mão de obra infantil e adolescente
ANEXO V	Modelo de autorização para celebrar Termo de Parceria Laboral
ANEXO VI	Minuta do Termo de Parceria Laboral (Trabalho Externo)
ANEXO VII	Modelo de Protocolo de Acidente de Trabalho

Para fins deste Chamamento Público, considera-se:

CHAMAMENTO PÚBLICO: Procedimento que consiste na seleção de entidades privadas com fins lucrativos ou organizações da sociedade civil interessadas à realização do objeto do Termo de Parceria Laboral, com base em critérios objetivos, almejando tornar mais eficaz o objeto do ajuste, no qual se garanta a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e que norteiam a Administração Pública.

PARCEIRO PÚBLICO: a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, por meio de suas áreas competentes, responsável por realizar o Chamamento Público e firmar as parcerias visando o desenvolvimento de atividades laborais remuneradas com o foco na ressocialização dos reeducandos do Sistema Prisional Catarinense.



PROPONENTE: entidade privada com fins lucrativos ou organização da sociedade civil que manifeste, por meio de Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação (PPTC) nas condições estabelecidas neste Chamamento Público, interesse em firmar Termo de Parceria Laboral;

PARCEIRO PRIVADO: entidade privada com fins lucrativos ou organização da sociedade civil, com o qual a Administração Estadual pactua Termo de Parceria Laboral para execução de projeto/atividade de mútuo interesse;

TERMO DE PARCERIA LABORAL: instrumento hábil para formalizar parceria entre o Parceiro Público e o Parceiro Privado selecionado nos termos deste Chamamento Público;

REGIONAL: distribuição Regional das Unidades Prisionais do Sistema Prisional do Estado de Santa Catarina, estabelecida por Ato do dirigente máximo desta Secretaria;

UNIDADE PRISIONAL: Local onde os reeducandos estão privados de liberdade sob a tutela do Estado por meio da gestão de Agente Penitenciário formalmente designado, o qual será responsável pelo levantamento e seleção das vagas de reeducandos a serem disponibilizadas, entre outras atribuições dispostas neste Chamamento Público;

FUNDO ROTATIVO: Fundo financeiro destinado à aquisição, transformação e revenda de mercadorias e à prestação de serviços, bem como à realização de despesas correntes e de capital, que ampara a gestão e a utilização dos recursos provenientes do trabalho do reeducando em ações de fomento às atividades laborais e manutenção e custeio dos estabelecimentos penais.

Serão utilizadas ainda, as siglas abaixo com as respectivas definições:

SAP: Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa;

DEAP: Departamento de Administração Prisional;

DINF: Diretoria de Inteligência;

GETRAB: Gerência de Trabalho e Renda;

GETED: Gerência Técnica de Edificações;

GEFUN: Gerência de Gestão de Fundos e Convênios

CPAAL: Comissão Permanente de Avaliação das Atividades Laborais.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de entidades privadas com fins lucrativos ou organizações da sociedade civil (OSC's) interessadas em promover atividades laborais remuneradas aos reeducandos do Sistema Prisional do Estado de Santa Catarina, de acordo com a disponibilidade de vagas previstas na **UNIDADE PRISIONAL**, nas condições estabelecidas no presente Edital.



1.2. As atividades laborais serão ofertadas nas **UNIDADES PRISIONAIS**, com interveniência do **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA DA REGIÃO DE CURITIBANOS**, conforme detalhamento constante no item 1.3 e Anexo I, exclusivamente para **ATIVIDADES LABORAIS EXTERNAS** às unidades prisionais.

1.3. Quadro demonstrativo de disponibilidade do Objeto:

ITEM	UNIDADE PRISIONAL	DISPONIBILIDADE DE VAGAS DE TRABALHO EXTERNO(SEMIABERTO)
01	Presídio Regional de Lages	60
02	Unidade Prisional Avançada de Porto União	40
03	Unidade Prisional Avançada de Videira	25

2. DOS VALORES E REPASSES FINANCEIROS/PAGAMENTOS:

2.1. O PARCEIRO PÚBLICO não promoverá repasses financeiros às instituições selecionadas neste Chamamento Público.

2.2. Para cada reeducando que exercer atividade laboral, fruto dessa parceria, os PARCEIROS PRIVADOS realizarão depósito bancário (repasso) a título de remuneração, de no mínimo um salário mínimo nacional, respeitada a manutenção do percentual mínimo de postos trabalho, os planos de capacitação e observada a proporção dos dias trabalhados.

2.2.1. O percentual mínimo de postos de trabalho será de 100% (cem por cento) do proposto na Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação (PPTC);

2.2.2. O PARCEIRO PRIVADO poderá ampliar os postos de trabalho a qualquer tempo, mediante solicitação de disponibilidade de vagas de trabalho para a unidade prisional;

2.3. Do produto da remuneração pelas atividades laborais realizadas pelos reeducandos será destinado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA DA REGIÃO DE CURITIBANOS, a título de ressarcimento ao Estado pelas despesas realizadas com a manutenção do reeducando, sendo os demais 75% (setenta e cinco por cento) destinados ao reeducando.

2.4. Não restará desta parceria nenhuma forma de restituição ou indenização, de qualquer natureza, por parte do PARCEIRO PÚBLICO, que possa eventualmente ser questionada a qualquer tempo.



3. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Os PROPONENTES interessados em participar do presente Chamamento Público deverão acessar o link <https://www.sap.sc.gov.br/index.php/consultas/chamamento-publico> e conforme indicado nas orientações deste edital, depois de preenchido o formulário da proposta, deverá ser encaminhado para o e-mail chamamentopublico@sap.sc.gov.br

3.2. O período para recebimento de propostas terá início dia **08/03/2021 com término no dia 06/04/2021.**

4. DA EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO

4.1. O processo de Chamamento Público será realizado pela SAP, responsável pela execução penal, tendo o FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA DA REGIÃO DE CURITIBANOS como Gestor (executor) e o DEAP como fiscal das parcerias firmadas.

4.2. O Chamamento Público será realizado na seguinte ordem: recebimento das propostas (formulário por e-mail), julgamento das propostas (fase classificatória), publicação do resultado da classificação, convocação para apresentação da documentação, resultado da habilitação, resultado final, publicação do resultado final e convocação para assinatura e a publicação do extrato do Termo de Parceria Laboral no Diário Oficial do Estado.

4.3. Todos os procedimentos dispostos no item anterior correrão por conta da GEFUN, exceto o julgamento e seleção que será de competência da CPAAL.

4.4. A CPAAL atuará avaliando, julgando e selecionando as propostas com base nos critérios estabelecidos no item “8” deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar deste Chamamento Público todas as entidades privadas com fins lucrativos ou organizações da sociedade civil, desde que atendam as condições previstas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta será apresentada por meio do documento chamado: **PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO E CAPACITAÇÃO**, o qual estará disponível no link <https://www.sap.sc.gov.br/index.php/consultas/chamamento-publico>.

6.2. Depois de preenchida, a **PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO E CAPACITAÇÃO** devidamente assinada e identificada (identificação do responsável pela proponente/carimbo do CNPJ), deverá ser encaminhada para o e-mail chamamentopublico@sap.sc.gov.br.

6.3. Alvará de funcionamento da entidade privada com fins lucrativos ou da OSC para realização da atividade, ou documentação equivalente que valide a atividade a ser desenvolvida.



7. DA ETAPA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

7.1. Decorrido o prazo previsto para recebimento das propostas, a COMISSÃO JULGADORA terá o prazo máximo de **7 (sete) dias úteis para análise e julgamento;**

7.2. A CPAAL será composta, obrigatoriamente, por 1 (um) membro Presidente da GETRAB, 1 (um) membro Secretário da GEFUN, 1 (um) membro representante da GETED, 1 (um) membro representante do FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA DA REGIÃO DE CURITIBANOS e 1 (um) membro de Gerência Laboral da REGIONAL;

7.3. Caberá à CPAAL analisar e pontuar as propostas com base nos critérios e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Após a apresentação da proposta, todos os membros expedirão votos balizados pelo item “8” deste Edital, com direito a manifestação contrária expressa, optando pela aprovação ou recusa de cada projeto de atividade laboral com a classificação das propostas;

7.5. A proposta que obtiver maior pontuação deverá apresentar os documentos constantes no item “10”, que após julgada habilitada, será considerada como primeira colocada no Chamamento Público, sendo emitida a autorização para celebrar Termo de Parceria Laboral para o total de vagas propostas;

7.6. No caso de inabilitação será chamada a próxima pela ordem de classificação, assim sucessivamente;

7.7. Havendo vagas remanescentes, o PROPONENTE com a segunda maior pontuação, na forma do item 7.5, e devidamente habilitado terá a autorização para celebrar Termo de Parceria Laboral para o total de vagas propostas. Aplicar-se-á o mesmo procedimento para os demais proponentes seguindo a ordem de classificação;

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO:

8.1. A CPAAL levará em consideração critérios objetivos para classificação das propostas, criados a fim de maximizar a oportunidade de atividades laborais remuneradas e a capacitação dos reeducando e de reconhecer a sustentabilidade das atividades.

8.2. Os critérios de julgamento, em ordem de importância, serão os seguintes:

8.2.1. Número de reeducandos a serem contratados, até o limite disposto no Anexo I;

8.2.2. Número de horas e de processos de capacitação ofertados aos reeducandos no período de vigência do Termo de Parceria Laboral;

8.2.3. Quantidade de egressos do sistema prisional catarinense contratados pelo PROPONENTE nos últimos 5 (cinco) anos;

8.2.4. Apresentação do Selo Nacional de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Prisional – Selo Resgata;

8.2.5. Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos relacionado à atividade laboral a ser desenvolvida.



8.3. Os critérios de 8.2.1 a 8.2.5 elencados no item “8.2” terão pontuação definidas da seguinte forma: **15 (quinze) pontos** para o item 8.2.1; **08 (oito) pontos** para o item 8.2.2; **06 (seis) pontos** para o item 8.2.3; 04 (quatro) pontos quando cumprido o disposto o tem 8.2.4 e **02 (dois) pontos** quando cumprido o disposto o item 8.2.5.

8.4. A pontuação máxima a ser atingida por um PROPONENTE é de **35 (trinta e cinco) pontos**.

8.5. O método de pontuação a ser utilizado para julgamento das propostas, levando em consideração o disposto no item “8.2”, correrá da seguinte forma:

8.5.1 Considera-se como pontuação máxima a proposta que apresentar maior número de reeducandos contratados, sendo as demais propostas pontuadas proporcionalmente a menor;

8.5.2 Considera-se como pontuação máxima a proposta que apresentar maior número de horas e de processos de capacitação devidamente certificados ofertados aos reeducandos, no período de vigência do Termo de Parceria Laboral (número de horas x quantidade de reeducandos), sendo as demais propostas pontuadas proporcionalmente a menor;

8.6 Considera-se como pontuação atingida a proposta que apresentar e comprovar maior número de egressos do sistema prisional catarinense contratados pelo PROPONENTE nos últimos 05 (cinco) anos, sendo as demais propostas pontuadas proporcionalmente a menor;

8.6.1 Considera-se como pontuação atingida a empresa que apresentar o Selo Nacional de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Prisional – Selo Resgata;

8.6.2 Considera-se como pontuação atingida a proposta que apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos para o desenvolvimento de sua atividade, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

8.7 Os critérios de julgamento e o método de pontuação serão preponderantes na seleção do PROPONENTE, podendo, com a devida fundamentação, a CPAAL considerar outros aspectos ou realizar diligências com o objetivo de decidir pela ordem de classificação dos PROPONENTES.

8.8 Havendo empate de classificação, será mais bem colocado o PROPONENTE que obteve maior pontuação no item 8.2.1 do item “8.2”. Caso o empate persista, será utilizado o mesmo critério para as alíneas subsequentes do mesmo item.

8.8.1 Não havendo resolução por meio do procedimento estabelecido no item “8.8”, o resultado preliminar será publicado no sitio da Secretaria, e convocados os interessados, no mesmo dia, via correio eletrônico, para participar do desempate por meio de sorteio realizado através de videoconferência que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação no sítio da SAP.

8.8.2 O endereço (link) para participar da videoconferência será informado no ato da convocação.

8.8.3 Será encaminhado através do correio eletrônicoo arquivo contendo a gravação do sorteio, aos participantes e disponibilizado aos interessados que solicitarem.



8.9 A CPAAL é autônoma no seu processo decisório e havendo qualquer situação que extrapole o conteúdo prévio deste Edital, o Presidente poderá promover diligências complementares ou ajustes junto à comissão, podendo suspender a reunião pelo prazo não superior a 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Será realizada a análise dos documentos de habilitação do **PROPONENTE melhor classificado, no prazo máximo de 03 (três dias)**.

9.2 Os documentos referentes à regularidade fiscal, apresentados com restrições, poderão ter sua regularidade verificada pela internet no momento da avaliação.

9.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da data da comunicação feita para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4 Sob pena de inabilitação, os documentos deste Edital deverão constar o nome/razão social do **PROPONENTE**, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

9.4.1 Se o PROPONENTE for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.4.2 Se o PROPONENTE for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais;

9.5 As certidões apresentadas sem que delas conste o seu prazo de validade, serão consideradas como válidas pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua emissão.

9.6 Nos casos de inabilitação serão devidamente **registrados em ata de avaliação** de documentos, e disponibilizados aos interessados para consulta na **GEFUN** ou solicitado o envio por meio eletrônico, através do e-mail chamamentopublico@sap.sc.gov.br.

9.7 Do resultado da habilitação caberá recurso nos moldes dos itens 11 e 11.6.

9.8 O membro Presidente será encarregado de organizar as reuniões necessárias e encaminhar os julgamentos e seleções, sendo sua responsabilidade os procedimentos até a emissão da autorização para celebrar Termo de Parceria Laboral.

10 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação devem seguir as disposições deste edital e de acordo com as especificidades de cada **PROPONENTE**.

10.2 Os documentos comuns e necessários para habilitação de todos os **PROPONENTES** são os seguintes:



- a. Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Estatuto ou Contrato Social;
- c. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d. Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- i. Licenciamento Ambiental (quando a atividade fim exigir) ou declaração do órgão competente declarando sua inexigibilidade;
- j. Declaração de menor empregado, conforme Anexo IV
- k. Declaração de cumprimento de Saúde e Segurança no Trabalho, conforme Anexo V;
- l. Declarações Negativas de Trabalho Infantil e Trabalho Escravo, conforme modelo do Anexo VI.

10.3 Além dos documentos elencados no item “10.2”, as *organizações não governamentais* deverão apresentar:

- a) Comprovante de funcionamento atestado pelo município;

10.4 Do resultado da habilitação caberá recurso nos moldes dos itens 11 e 11.6;

10.5 Previamente à decisão da CPAAL acerca do resultado final do Chamamento Público, será desenvolvido trabalho de inteligência e investigação social de dirigentes e colaboradores das entidades privadas com fins lucrativos ou organizações da sociedade civil.

10.6 Após os trabalhos de inteligência do PARCEIRO PÚBLICO, a Diretoria de Inteligência (DINF) emitirá manifestação recomendando ou não recomendando a formalização do Termo de Parceria Laboral.

10.7 A “não recomendação” da DINF incorre na desclassificação do PROPONENTE, independente da pontuação eventualmente alcançada pela mesma.

10.8 Finalizadas as etapas de classificação e habilitação; superadas as providências de que tratam os itens 10.5 e 10.6, será divulgado o resultado final, devidamente assinado pelos membros da comissão, autorizando o prosseguimento das próximas etapas do Chamamento Público.

10.9 Do resultado final do julgamento e seleção caberá recurso nos moldes dos itens 11 e 11.6.

11 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Os recursos e impugnações deverão ser encaminhados devidamente identificados para o endereço eletrônico chamamentopublico@sap.sc.gov.br.

11.2 Os recursos e impugnações deverão estar devidamente identificados e fundamentados, item a item, na sua argumentação.



11.3 Todos os recursos e impugnações serão analisados e julgados em até 5 (cinco) dias úteis após a data do recebimento, podendo ser prorrogado por igual período.

11.3.1 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

11.4 As decisões de impugnações ou recursos serão encaminhadas ao **PROPONENTE** para o mesmo endereço eletrônico utilizado para interpor os recursos e/ou impugnações.

11.5 Procedimento de impugnações:

11.5.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo encaminhar para o e-mail chamamentopublico@sap.sc.gov.br, até o 5 (quinto) dia útil que anteceder a data máxima para encerramento da apresentação das propostas.

11.5.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a administração, o **PROPONENTE** que não o fizer até o 5 (quinto) dia útil que anteceder o prazo máximo para apresentação das propostas e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo **PROPONENTE** não o impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.6 Procedimento de recursos:

11.6.1 Em qualquer fase deste Edital caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do ato decisório no sítio eletrônico da **SAP**.

11.6.1.1 O recurso deverá ser interposto por representante legal devidamente elencado em estatuto ou contrato social, bem como por procurador mediante apresentação de instrumento de procuração que o confira os poderes específicos.

11.6.2 Interposto o recurso será comunicado aos demais **PROPONENTES** que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6.3 Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.6.4 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

11.7 Questionamentos referentes ao Edital e seus anexos, deverão ser feitos através do endereço eletrônico chamamentopublico@sap.sc.gov.br, até 72 (setenta e duas) horas imediatamente anteriores à data de encerramento da apresentação das propostas (encaminhar e-mail).



12 DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

12.1 Encerradas as etapas de seleção e habilitação, os **PROponentes** selecionados e que tiveram emitidas as autorizações para assinatura do Termo de Parceria Laboral, serão comunicadas por meio do endereço eletrônico (**GEFUN**), para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os representantes legais realizem a assinatura do Termo de Parceria Laboral.

12.2 Com a coleta de todas as assinaturas o Termo de Parceria Laboral será publicado em Diário Oficial, em prazo não superior a 20 (vinte) dias da assinatura.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO

13.1 O PARCEIRO PÚBLICO terá obrigações e atribuições bem definidas e segregadas por suas áreas específicas de atuação, quais sejam: **SECRETARIA, DEAP, FUNDO ROTATIVO e UNIDADE PRISIONAL.**

13.2 As obrigações da **SECRETARIA** serão executadas pela **GEFUN** da **SAP**, conforme disposto a seguir:

13.2.1 Informar ao **DEAP** sobre o encerramento da vigência do Termo de Parceria Laboral com 90 (noventa) dias de antecedência;

13.2.2 Instruir pedidos de alteração do Termo de Parceria Laboral;

13.3 As obrigações do **DEAP** serão executadas pela **GETRAB**, conforme disposto a seguir:

13.3.1 Fiscalizar o correto ordenamento das atividades laborais;

13.3.2 Definir políticas, normas e regulamentos de conduta para o desenvolvimento tanto das **UNIDADES PRISIONAIS** quanto dos **PARCEIROS PRIVADOS**;

13.3.3 Dar suporte técnico ao **FUNDO ROTATIVO** e às **UNIDADES PRISIONAIS**;

13.4 As obrigações do **FUNDO ROTATIVO** serão executadas pelo Gestor do **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA DA REGIÃO DE CURITIBANOS**, conforme disposto a seguir:

13.4.1 Administrar os recursos financeiros previstos no item 2.3 deste Edital;

13.4.2 Gerenciar e fiscalizar a destinação do percentual de 25% ao **FUNDO ROTATIVO**, a título de ressarcimento ao Estado pelas despesas realizadas com a manutenção do reeducando;

13.4.3 Fiscalizar o cumprimento do valor depositado referente à remuneração de 75% para constituição do pecúlio do reeducando;

13.4.4 Garantir a regularidade documental dos Termos de Parceria Laboral;

13.4.5 Supervisionar tecnicamente a **UNIDADE PRISIONAL**, independente de requisição, visando à execução dos objetivos propostos neste Edital, como também em relação à legislação vigente;

13.5 As obrigações da **UNIDADE PRISIONAL** serão executadas pelo respectivo gestor, conforme disposto a seguir:



- 13.5.1 Possibilitar o desenvolvimento e a execução das atividades previstas no objeto do Termo de Parceria Laboral, nos dias e horários definidos junto ao **PARCEIRO PRIVADO**;
- 13.5.2 Indicar os reeducandos que participarão da atividade laboral, no horário estabelecido, substituindo os que demonstrarem falta de interesse nas atividades, bem como aqueles que, a critério do **PARCEIRO PRIVADO** devam ser substituídos;
- 13.5.3 Receber por meio da **EMPRESA** os valores destinados ao pagamento dos reeducandos participantes das atividades (**Conta Pecúlio = 75%**), providenciando o seu imediato repasse aos destinatários, seguindo orientações legais;
- 13.5.4 Solicitar a **EMPRESA** os comprovantes de depósitos ou outros meios utilizados para realizar os pagamentos junto à conta do **FUNDO ROTATIVO (25%)** e conta **PECÚLIO DA UNIDADE PRISIONAL (75%)**, visando acompanhar a adimplência do conveniado.
- 13.5.5 Em caso de acidente de trabalho, a unidade prisional promoverá o preenchimento do Protocolo de Acidente de Trabalho (PAT), conforme Anexo IX, e encaminhará ao **DEAP** a fim de se proceder aos procedimentos cabíveis;
- 13.5.6 Proceder à inspeção no(s) veículo(s) da **EMPRESA**, quando de sua chegada, bem como sua saída da **UNIDADE PRISIONAL**, objetivando coibir a entrada e saída de materiais/pessoas não permitidos, respeitando as normas internas de segurança daquela **UNIDADE PRISIONAL**;
- 13.5.7 Não ocorrendo à retirada do reeducando por necessidade do **DEAP/UNIDADE PRISIONAL**, resta desobrigada a remuneração do dia por parte do **PARCEIRO PRIVADO**.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PRIVADO

14.1 O PARCEIRO PRIVADO obrigar-se-á a:

- 14.1.1 Contratar a quantidade total de reeducandos apresentado na Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação, salvo indisponibilidade da **UNIDADE PRISIONAL** em atender a demanda;
- 14.1.2 Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual - EPI, matérias-primas, ferramentas e todos demais equipamentos necessários ao desenvolvimento



dos trabalhos, bem como fiscalizar para que todos os reeducandos estejam utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI);

14.1.3 Efetuar o pagamento da remuneração dos reeducandos de acordo com o disposto neste Edital e no Termo de Parceria Laboral, na ordem de no mínimo 01 (um) salário mínimo vigente no país, inclusive durante o período de férias coletivas ou suspensão temporária das atividades laborais arbitradas unilateralmente pelo **PARCEIRO PRIVADO**;

14.1.3.1 No caso de o **PARCEIRO PRIVADO** não efetuar o pagamento da remuneração dos reeducandos, dentro do prazo estabelecido no Termo de Parceria Laboral, será suspenso o trabalho dos reeducandos até que a obrigação seja adimplida, sem prejuízos de eventual penalização.

14.1.4 Depositar mensalmente, a título remuneratório, conforme estabelecido no Termo de Parceria Laboral, o pagamento das atividades laborais desenvolvidas;

14.1.5 Encaminhar a **UNIDADE PRISIONAL** os comprovantes de depósitos ou outros meios utilizados para realizar os pagamentos na conta do **FUNDO ROTATIVO (25%)** e na conta **PECÚLIO DA UNIDADE PRISIONAL (75%)**;

14.1.6 Cumprir fielmente as normas e disposições de segurança da **UNIDADE PRISIONAL**;

14.1.7 Fornecer uniformes de trabalho aos reeducandos;

14.1.8 Fornecer mensalmente 01 (um) kit de higiene aos reeducandos, conforme modelo ou nos mesmos padrões dos entregues pela Secretaria, acrescido de um desodorante roll-on de embalagem e conteúdo transparente;

14.1.9 Cumprir fielmente as normas e disposições de saúde e segurança do trabalho, inclusive com a realização de laudos técnicos, caso necessário.

14.1.10 Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relacionado à atividade laboral a ser desenvolvida, em até 60 dias após a assinatura do Termo de Parceria Laboral.

14.1.11 Em caso de acidente de trabalho ou qualquer necessidade de encaminhamento médico, o **PARCEIRO PRIVADO** deverá acionar imediatamente o Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU) e a **UNIDADE PRISIONAL**, para que se promovam as devidas providências no que tange ao acompanhamento e/ou escolta hospitalar.

14.1.12 Indicar as pessoas de seu quadro funcional que farão contato com a administração da **UNIDADE PRISIONAL**, incluindo o encarregado da atividade laboral, que ficará responsável pela execução dos serviços realizados pelos reeducandos, e o preposto do **PARCEIRO PRIVADO**, responsável pela prestação de contas de frequência ao trabalho, de comportamento e do ciclo de capacitações dos reeducandos;

14.1.13 Garantir o fornecimento de alimentação diária dentro do horário de trabalho;



14.1.14 Se responsabilizar, sem custos ao **PARCEIRO PÚBLICO**, com o traslado para os reeducandos no trajeto de ida e volta da unidade prisional até os locais da atividade laboral;

14.1.15 Arcar integralmente com o custo de instalação de rede própria de energia elétrica, hidráulica e de esgotamento sanitário, bem como todas as tarifas respectivas, quando se tratar de edificação construída ou utilizada pelo **PARCEIRO PÚBLICO** em área que integra a **UNIDADE PRISIONAL**, mas situada extramuros.

14.1.16 Arcar o custo total de obras e benfeitorias de adequação nas oficinas de trabalho ou as novas construções, seguindo as exigências e orientações apresentadas pela Gerência Técnica de Edificações da SAP (GETED), sem ônus para o **PARCEIRO PÚBLICO**;

14.1.17 As benfeitorias e construções custeadas pelo **PARCEIRO PRIVADO** em espaços públicos, não serão indenizadas, isto é, todas as obras, benfeitorias e modificações incorporar-se-ão ao patrimônio do Estado.

15 DO TRABALHO DO REEDUCANDO

15.1 A jornada normal de trabalho não será inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas, com descanso nos domingos e feriados.

15.1.1 A cada 3 (três) dias de jornada normal trabalhados, o reeducando terá direito a um dia de remição da pena.

15.2 Estão inclusos e obrigatórios no pagamento dos salários, o descanso remunerado referente aos domingos e feriados.

15.3 Não é permitida a realização de serviços extraordinários, ou seja, o computo de horas extras ou banco de horas.

15.4 A critério do **PARCEIRO PRIVADO** poderão ser contratados os egressos do Sistema Prisional, aplicando-se o regime de Consolidação das Leis Trabalhistas.

16 DAS PENALIDADES

16.1 A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento ou decorrentes de demandas judiciais poderá acarretar a sua rescisão, independentemente dos procedimentos judiciais cabíveis.

16.2 Pela execução da parceria em desacordo com este Edital e seus anexos, o **PARCEIRO PÚBLICO** garantirá ao **PARCEIRO PRIVADO** a prévia defesa, segundo estabelece o art. 73 da Lei 13.019, aplicando, conforme o caso, as seguintes sanções:



- I. Advertência;
- II. suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **PARCEIRO PRIVADO** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

16.3 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da autoridade máxima do **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, nos termos da legislação em vigor.

17 DA ALTERAÇÃO

17.1 O Termo de Parceria Laboral firmado poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, desde que firmado antes do seu encerramento e com a respectiva publicação do extrato em Diário Oficial do Estado.

17.2 As alterações propostas deverão ser justificadas para aperfeiçoar ou otimizar as atividades laborais desenvolvidas.

18 DA RESCISÃO

18.1 As partes poderão, a qualquer tempo, propor a rescisão do Termo de Parceria Laboral firmado, mediante comunicação expressa e justificada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou por mútuo acordo, reduzido a termo, respeitado o interesse público;

18.2 Serão, ainda, motivos para a rescisão do Termo de Parceria Laboral:

18.2.1 Ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18;

18.2.2 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do Termo de Parceria Laboral, devidamente comprovada e justificada;

18.2.3 A não recomendação, a qualquer tempo, para continuidade do Termo de Parceria Laboral decorrente de trabalhos de inteligência e investigação social de dirigentes e colaboradores das entidades privadas com fins lucrativos ou organizações da sociedade civil, realizados pela DINF e que contenham aspectos de segurança insanáveis;



18.2.4 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade do PARCEIRO PÚBLICO e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Parceria Laboral.

18.3 Em caso de rescisão do Termo de Parceria Laboral, por parte da **PROPONENTE** ou da **SECRETARIA**, estará automaticamente habilitada à segunda **EMPRESA** melhor classificada e assim sucessivamente.

19 DO PRAZO E VIGÊNCIA

19.1 O prazo estabelecido para execução do Termo de Parceria Laboral será contado da data de início das atividades laborais, pelo período de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo de eventual prorrogação. Para sua eficácia, o ato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

19.2 O **PARCEIRO PRIVADO** terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para iniciar as atividades laborais, a contar da assinatura do Termo de Parceria Laboral, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que autorizado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

20 DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões da execução do presente Chamamento Público e dos Termos de Parceria Laboral firmados, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 04 de março de 2021.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARCO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e.e
assinado Digitalmente

ANEXO I

MODELO DE QUADRO DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE

ITEM	UNIDADE PRISIONAL	DISPONIBILIDADE DE VAGAS DE TRABALHO EXTERNO(SEMIABERTO)
01	Presídio Regional de Lages	60



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E
SOCIOEDUCATIVA

02	Unidade Prisional Avançada de Porto União	40
03	Unidade Prisional Avançada de Videira	25



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

_____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, localizada na Rua _____, nº ____, bairro _____, _____/SC, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ____, bairro _____, _____/SC, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal).

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____/SC, ____ de _____ de 2021.

Assinatura



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

DECLARAÇÃO

_____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, localizada na
Rua _____, nº ____, bairro _____, _____/SC, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula
de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na
Rua _____, nº ____, bairro _____, _____/SC, **DECLARA** para os devidos fins que esta empresa
cumprir com as normas referentes à saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que
estabelece a Lei Estadual n.º 10.732/1998.

_____/SC, ____ de _____ de 2021.

Assinatura



ANEXOIV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E
EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Administração Prisional (SAP), e em atendimento ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020/SAP/DEAP/, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Local, _____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

Assinatura Representante Legal do Licitante



ANEXO V
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA LABORAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SAP/2021/DEAP

A Comissão Permanente de Avaliação das Atividades Laborais – CPAAL, **DECLARA** que a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, bairro _____, _____/SC, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, bairro _____, _____/SC, foi habilitada, avaliada e selecionada no processo de Chamamento Público 004/SAP/2020/DEAP/, para atender as demandas específicas deste processo junto a unidade XXX, e ao Fundo Rotativo da penitenciária da Região de Curitiba, oportunizando o total de _____ vagas para o desenvolvimento de atividade laboral remunerada.

Florianópolis/SC, _____ de _____ de 2021.

XXXX

Gerente de Trabalho e Renda

XXXX

Gerente de Gestão de Fundos e Convênios

XXXX

Representantes da GETED

NOME

Representante do Fundo Rotativo da Penitenciária regional de Curitiba

NOME

Representante da Gerência Laboral da Regional XXX

ANEXO VI

Secretaria de Estado da Administração Prisional e
Socioeducativa – SAP

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito - CEP 88075-001
Fone: (48) 3664-5800



**MINUTA DE TERMO DE PARCERIA LABORAL
(TRABALHO EXTERNO)**

TERMO DE PARCERIA LABORAL – EXTERNO Nº. /2020

**TERMO DE PARCERIA LABORAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR
MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA
COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DA
PENITENCIÁRIA DA REGIÃO DE CURITIBANOS E A
_____, VISANDO PROPORCIONAR
OPORTUNIDADE DE ATIVIDADE LABORAL EXTERNO
AOS PRESOS DO(A) _____.**

Estado de Santa Catarina, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, estabelecida na Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, bairro Estreito, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ nº. 13.586.538/0001-71, doravante denominada **PARCEIRO PÚBLICO**, representada neste ato pelo Secretário, Senhor **LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador da cédula de identidade nº. 204.7502 SSP/SC e CPF nº. 588.019.369-15, com a interveniência do **FUNDO ROTATIVO DA PNITENCIÁRIA DA REGIÃO DE CURITIBANOS**, com sede na Rua ____, nº. ____, bairro ____, __/SC, inscrita no CNPJ nº. ____, representada neste ato pelo seu Diretor, Senhor ____, portador da cédula de identidade nº. ____, SSP/SC e CPF nº. ____ e a _____, estabelecida na Rua ____, nº. ____, bairro ____, __/SC, inscrita no CNPJ nº. ____, doravante denominada **PARCEIRO PRIVADO**, representada neste ato pelo seu Administrador, Senhor ____, residente e domiciliado na Rua ____, nº. ____, bairro ____, __/SC, portador da cédula de identidade nº. ____, SSP/SC e CPF nº. ____, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria Laboral, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria Laboral tem por objeto a cooperação mútua entre o **PARCEIRO PÚBLICO** e o **PARCEIRO PRIVADO**, proporcionando a oferta de Atividade Laboral Externa remunerada e ressocialização aos presos, com a disponibilidade de vagas previstas na Unidade Prisional de **xxxxxxxxx**, nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Parceria Laboral tem como fundamentação legal na Lei nº. 17.637 de 21 de dezembro de 2018, - Lei de Execução Penal, consideradas as suas alterações posteriores, Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto nº. 1.196 de 21 de junho de 2017, aplicando-se no que couber a Lei Federal n. 8.666/1993.

2.1 - As obrigações assumidas pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão executadas pela **UNIDADE PRISIONAL** com interveniência do **FUNDO ROTATIVO** e fiscalização do **DEAP**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - O **PARCEIRO PÚBLICO** terá obrigações e atribuições bem definidas e segregadas por suas áreas específicas de atuação, quais sejam: **SECRETARIA, DEAP, FUNDO ROTATIVO** e **UNIDADE PRISIONAL**.



3.1.1 - As obrigações da **SECRETARIA** serão executadas pela **GEFUN** da **SAP**, conforme disposto a seguir:

3.1.1.1- Informar ao **DEAP** sobre o encerramento da vigência do Termo de Parceria Laboral com 90 (noventa) dias de antecedência;

3.1.1.2 - Instruir pedidos de alteração do Termo de Parceria Laboral;

3.1.2 - As obrigações do **DEAP** serão executadas pela **GETRAB**, conforme disposto a seguir:

3.1.2.1- Fiscalizar o correto ordenamento das atividades laborais;

3.1.2.2 - Definir políticas, normas e regulamentos de conduta para o desenvolvimento tanto das **UNIDADES PRISIONAIS** quanto dos **PARCEIROS PRIVADOS**;

3.1.2.3 - Dar suporte técnico ao **FUNDO ROTATIVO** e às **UNIDADES PRISIONAIS**.

3.1.3-As obrigações do **FUNDO ROTATIVO** serão executadas pelo Gestor do **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA DA REGIÃO DE CURITIBANOS**, conforme disposto a seguir:

3.1.3.1-Administrar os recursos financeiros previstos no item 2.3 deste Edital;

3.1.3.2-Garantir a regularidade documental dos Termos de Parceria Laboral;

3.1.3.3- Supervisionar tecnicamente a **UNIDADE PRISIONAL**, independente de requisição, visando à execução dos objetivos propostos neste Edital, como também em relação à legislação vigente;

3.1.3.4-Fiscalizar o cumprimento do valor depositado de cada preso.

3.1.4-As obrigações da **UNIDADE PRISIONAL** serão executadas pelo respectivo gestor, conforme disposto a seguir:

3.1.4.1- Possibilitar o desenvolvimento e a execução das atividades previstas no objeto do Termo de Parceria Laboral, nos dias e horários definidos junto ao **PARCEIRO PRIVADO**;

3.1.4.2- Indicar os presos que participarão da atividade laboral, no horário estabelecido, substituindo os que demonstrarem falta de interesse nas atividades, bem como aqueles que, a critério do **PARCEIRO PRIVADO** devam ser substituídos;

3.1.4.3- Fiscalizar a execução dos serviços, dentro do escopo da segurança da **UNIDADE PRISIONAL** e da manutenção da integridade física dos presos;

3.1.4.4- Em caso de acidente de trabalho, a unidade prisional promoverá o preenchimento do Protocolo de Acidente de Trabalho (PAT), conforme Anexo IX (Edital), e encaminhará ao **DEAP** a fim de se proceder aos procedimentos cabíveis.

3.1.5- O PARCEIRO PRIVADO obrigar-se-á a:

3.1.5.1-Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual - EPI, matérias-primas, ferramentas e todos demais equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

3.1.5.2-Efetuar o pagamento da remuneração dos presos de acordo com o disposto neste Edital e no Termo de Parceria Laboral, na ordem de no mínimo 01 (um) salário mínimo vigente no país;

3.1.5.2.1- No caso de o **PARCEIRO PRIVADO** não efetuar o pagamento da remuneração dos presos, dentro do prazo estabelecido no Termo de Parceria Laboral, será suspenso o trabalho dos presos até que a obrigação seja adimplida, sem prejuízos de eventual penalização.

3.1.5.3- Depositar mensalmente, a título remuneratório, conforme estabelecido no Termo de Parceria Laboral, o pagamento das atividades laborais desenvolvidas;

3.1.5.4-Cumprir fielmente as normas e disposições de segurança da **UNIDADE PRISIONAL**;

3.1.5.5- Fornecer uniformes de trabalho aos presos;

3.1.5.6- Cumprir fielmente as normas e disposições de saúde e segurança do trabalho, inclusive com a realização de laudos técnicos, caso necessário.

3.1.5.6.1- Em caso de acidente de trabalho ou qualquer necessidade de encaminhamento médico, o **PARCEIRO PRIVADO** deverá acionar imediatamente o Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU) e a unidade prisional, para que se promovam as devidas providências no que tange ao acompanhamento e/ou escolta hospitalar.



3.1.5.7- Indicar as pessoas de seu quadro funcional que farão contato com a administração da **UNIDADE PRISIONAL**, incluindo o encarregado da atividade laboral, que ficará responsável pela execução dos serviços realizados pelos presos, e o preposto do **PARCEIRO PRIVADO**, responsável pela prestação de contas de frequência ao trabalho, de comportamento e do ciclo de capacitações dos presos;

3.1.5.8- Garantir o fornecimento de alimentação diária dentro do horário de trabalho;

3.1.5.9- Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, relacionado à atividade laboral a ser desenvolvida, em até 60 dias após a assinatura do Termo de Parceria Laboral;

3.1.5.10- Responsabilizar-se, sem custos ao **PARCEIRO PÚBLICO**, com o traslado para os presos no trajeto de ida e volta da unidade prisional até os locais da atividade laboral.

CLÁUSULA QUARTA - DO TRABALHO DOS PRESOS

4.1-A jornada normal de trabalho não será inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas, com descanso nos domingos e feriados;

4.2- A cada 3 (três) dias de jornada normal trabalhados, o preso terá direito a um dia de remição da pena;

4.3- Estão inclusos e obrigatórios no pagamento dos salários, o descanso remunerado referente aos domingos e feriados;

4.4- Não é permitida a realização de serviços extraordinários, ou seja, o computo de horas extras ou banco de horas;

4.5- A critério do **PARCEIRO PRIVADO** poderão ser contratados os egressos do Sistema Prisional, aplicando-se o regime de Consolidação das Leis Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1- O prazo estabelecido para execução do Termo de Parceria Laboral será contado da data de início das atividades laborais, pelo período de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo de eventual prorrogação. Para sua eficácia, o ato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Estado de Santa Catarina.

5.2- O **PARCEIRO PRIVADO** terá o prazo de até 60 dias para iniciar as atividades laborais, a contar da assinatura do Termo de Parceria Laboral, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que autorizado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1- O Termo de Parceria Laboral firmado poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, desde que firmado antes do seu encerramento e posterior publicação do extrato em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

6.2- As alterações propostas deverão ser justificadas para aperfeiçoar ou otimizar as atividades laborais desenvolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento ou decorrentes de demandas judiciais poderá acarretar a sua rescisão, independente dos procedimentos judiciais cabíveis.

7.2- Pela execução da parceria em desacordo com este edital e seus anexos, o **PARCEIRO PÚBLICO** garantirá ao **PARCEIRO PRIVADO** a prévia defesa, segundo estabelece o art. 73 da Lei 13.019, aplicando, conforme o caso, as seguintes sanções:

7.2.1- Advertência;

7.2.2- Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



7.2.3- Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **PARCEIRO PRIVADO** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 7.2.2;

7.3- As sanções estabelecidas nos incisos 7.2.2 e 7.2.3 são de competência exclusiva da autoridade máxima do **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- As partes poderão, a qualquer tempo, propor a rescisão do Termo de Parceria Laboral firmado, mediante comunicação expressa e justificada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou por mútuo acordo, reduzido a termo, respeitado o interesse público;

8.2- Serão, ainda, motivos para a rescisão do Termo de Parceria Laboral:

8.2.1- Ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas, sem prejuízo das penalidades dispostas na Cláusula Sétima deste instrumento;

8.2.2- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do Termo de Parceria Laboral, devidamente comprovada e justificada;

8.2.3- A não recomendação, a qualquer tempo, para continuidade do Termo de Parceria Laboral decorrente de trabalhos de inteligência e investigação social de dirigentes e colaboradores das entidades privadas com fins lucrativos ou organizações da sociedade civil, realizados pela DINP e que contenham aspectos de segurança insanáveis;

8.2.4- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **PARCEIRO PÚBLICO** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Parceria Laboral.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Parceria Laboral não poderão ser cedidos ou transferidos;

9.2- Quaisquer alterações no presente Termo de Parceria Laboral deverão ser realizadas mediante aditamento, sem o qual não produzirão qualquer efeito;

9.3- Os casos omissos no presente Termo de Parceria Laboral, ou dúvidas decorrentes de sua publicação, serão resolvidos do comum acordo entre as partes, ou mediante arbitramento, mas somente se tornarem exigíveis após a assinatura de um Termo de Aditamento;

9.4- Em caso de não pagamento da remuneração de no mínimo 1 (um) salário mínimo até o 5º (quinto) dia útil, o trabalho será suspenso até o pagamento do mesmo dentro de 30 (trinta) dias, podendo este termo ser reincidido imediatamente por inadimplência, sendo a retirada dos equipamentos condicionado a quitação da dívida;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Termo de Colaboração, após tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Geral do Estado (PGE).



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E
SOCIOEDUCATIVA

E, por estarem as partes em pleno acordo, assinam este instrumento perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis, de de 2020.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – Parceiro Público

NOME DO DIRETOR
Fundo Rotativo Da Penitenciária da Região de Curitiba

NOME DO DIRETOR
Departamento de Administração Prisional

DIRETOR/ADMINISTRADOR
Parceiro Privado

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ANEXO VII
MODELO PROTOCOLO DE ACIDENTE DE TRABALHO

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

01	Emitir relatório de ocorrência (RO)
02	Encaminhar para atendimento médico
03	Registrar atestado médico no prontuário do apenado e junto à conveniada. · Período de atestado remição confirmada e remuneração prevista
04	Registrar boletim de ocorrência (BO) no Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP), como acidente de trabalho para a emissão de guia, para o exame de corpo delito, e Laudo do Instituto Geral de Perícias (IGP)
05	Acionar o seguro de acidente (da empresa)
06	Comunicar a vara de execuções penais da comarca
07	Registrar período de Atestado Médico como período remido
08	Toda documentação deverá ser encaminhada à GETRAB
09	A GETRAB dará ciência ao Diretor do DEAP, que remeterá a CORREGEDORIA GERAL DA SAP, a qual irá comunicar, caso necessário, a abertura de SINDICÂNCIA. - A sindicância é um instrumento através do qual o diretor e/ou gerente e/ou administrador da unidade, estabelece um processo investigativo interno, a fim de esclarecer os fatos e analisar possibilidade de omissão na ocorrência. Após o encerramento do processo de sindicância, encaminha-se para Corregedoria, e ao Diretor do DEAP.

DÚVIDAS REMIÇÃO E REMUNERAÇÃO

DÚVIDAS - REMIÇÃO	SIM	NÃO
O reeducando acidentado estava usando Equipamento de Proteção Individual no momento do acidente?	- É devida a remição. Remição: Conforme previsto na Lei de Execução Penal.	
	SIM	NÃO
A conveniada não disponibilizou o Equipamento de Proteção Individual - EPI?	- É devida a remição em atestado médico. - É devida a responsabilidade à conveniada sobre os custos referentes à medicação e atendimento especializado, se necessário.	
	SIM	NÃO
O reeducando se recusou a usar o Equipamento de Proteção Individual - EPI?	- É devida a remição em atestado médico.	Não é devido à remição.
Considerações:		
Obs.: O preso não está sujeito à Consolidação da Legislação Trabalhista - CLT		
Obrigação do PARCEIRO PRIVADO - Fornecer todos os equipamentos de proteção individual - EPI, matéria prima, ferramentas e todos os demais equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como fiscalizar para que todos os reeducandos estejam utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI);		